



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TERÇA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0565 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 08/2022 – CMS
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 – CMS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Resolução nº 08/2022 – CMS.

Barão de Grajaú - MA, 07 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do **RELATÓRIO DO I QUADRIMESTRE DE GESTÃO DE 2022**.

O Conselho Municipal de Saúde de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, em reunião ordinária realizada em 07 de Junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Relatório do I Quadrimestre de Gestão de 2022 do Município de Barão de Grajaú-MA.

RESOLVE:

Art.1º Aprovação do Relatório do I Quadrimestre de Gestão de 2022 do Município de Barão de Grajaú-MA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barão de Grajaú (MA), 07 de Junho de 2022.

Neandeara Dias Jacobina
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Nádia Fernandes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente resolução, na forma da Lei.

Claudimê Araújo lima
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Resolução nº 009/2022 – CMS.

Barão de Grajaú - MA, 07 de Junho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de **Barão de Grajaú**, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Junho de 2022, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares em nosso Município;

Resolve aprovar;

Art.1º O pleito junto a Secretaria de Estado da Saúde, referente a liberação pontual de recursos Fundo a Fundo para (custeio) no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) exclusivamente com despesas de (Atenção Básica, Assistência a Saúde, Vigilância em Saúde) dos procedimentos ambulatorial e hospitalar do Hospital Barjonas Lobão.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barão de Grajaú (MA), 07 de Junho de 2022.

Neandeara Dias Jacobina
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Nádia Fernandes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente resolução, na forma da lei.

Claudimê Araújo Lima
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, sediada Rua Seroa da Mota, nº 414, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ – MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada “**ORGÃO GERENCIADOR**” e **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 442 - Centro, **FLORES DO PIAUÍ**, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.158/0001-90 doravante denominada “**ORGÃO CARONA**” ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de preços **registro de preço para Eventual e futura Contratação de empresa para fornecimentos de materiais gráficos**, de acordo com o pregão eletrônico nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA** em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TERÇA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0565 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 11 de Maio de 2022

Claudimê Araújo Lima
Prefeita Municipal

Evandro Ferreira da Costa
Prefeito Municipal